



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Gerardo Camelo Madeira		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Gerardo Camelo Madeira, INEP 23231939, no município de Ipu, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7674630/2015	PARECER Nº 0615/2016	APROVADO EM: 11.04.2016

I – RELATÓRIO

Antônio Aragão Xerez, diretor do Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Gerardo Camelo Madeira, INEP 23231939, no município de Ipu, por meio do processo nº 7674630/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual, situada na Rua Coronel Félix, 600, Bairro Reino de França, CEP: 62.250-000, no município de Ipu.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Gerardo Camelo Madeira, no município de Ipu, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0615/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE